



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 08 de outubro de 2024 às 09:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6498440: A.R.P. Nº. 011.CISAMREC.2024 DO P.E.
010.CISAMREC.2024**

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6498440>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 010/CISAMREC/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/CISAMREC/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 011/2024
(Pregão Eletrônico nº 010-2024)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG nº. 5ª/R ***.54*/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 4**.6**.9-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s) **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** CNPJ/MF n.º 40.223.106/0001-79 estabelecida na Rua Floresta, nº.440, Bairro Centro, CEP 99.740-000, em Barão de Cotegipe (RS); **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - FILIAL** CNPJ/MF n.º 83.413.591/0003-18 estabelecida na Rua Frederico Jensen, nº.180, Bairro Itoupavazinha, CEP 89.066-301, em Blumeau (SC); **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ/MF n.º 26.926.117/0001-94 estabelecida na Avenida das Castanheiras, nº.81, Bairro Loteamento Araucaria Park II, CEP 85.520-000, em Votorino (PR); **INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA** CNPJ/MF n.º 20.772.716/0001-14 estabelecida na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº.30, Bairro Macuco, CEP 11.015-290, em Santos (SP), **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ/MF n.º 29.755.673/0001-33 estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº.336, Bairro Neve, CEP 85.802-190, em Cascavel (PR); **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA** CNPJ/MF n.º 18.449.927/0001-79 estabelecida na Rua Dr. Falcon, nº.62, Bairro União, CEP 99.770-000, em Aratiba (RS); **SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA** CNPJ/MF n.º 01.942.594/0001-12 estabelecida na Rua Porto Alegre, nº.520, Bairro Centro, CEP 99.740-000, em Barão de Cotegipe (RS); **TECNOGOV COMERCIAL LTDA** CNPJ/MF n.º 45.319.408/0001-69 estabelecida na Rua José Gall, nº.1115, Bairro Carvalho, CEP 88.307-102, em Itajai (SC); **TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/MF n.º 29.605.776/0001-17 estabelecida na Rua Celso Vieira, nº.768, Bairro Vila Pereira Barreto, CEP 02.919-120, em São Paulo (SP); **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ/MF n.º 01.700.884/0001-50 estabelecida na Avenida Lorena Carolina De Oliveira, nº.181, Bairro Jardim Votória, CEP 38.705-516, em Pato de Minas (MG), doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA (S)**,

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 010-2024**, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **produtos alimentares, materiais de expediente, higienização e limpeza, e correlatos** para atendimento das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo III** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes no Relatório de Vencedores do processo – FINAL (ANEXO I), gerado na plataforma BLL Compras de Saúde em 03/10/2024 16:41:39.

PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Compra (OC), enviada por e-mail (item 7.2.5 do Edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

§1ª. O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput*, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

§3ª. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto na ANVISO ou INMETRO, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto, incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade, conforme o caso; (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99 e demais legislações relacionadas ao produto),

§5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do

lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Autorização de Fornecimento (AF) ou na Ordem de Compra (OC), nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

§6º. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da AF ou OC; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em fomato pdf e formato xml, para o e-mail: compras1@cisamrec.sc.gov.br. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

§9ª. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação da ANVISA, INMETRO e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, e demais legislações pertinentes);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no na AMVISA e INMETRO, conforme o caso;

§13. As embalagens primárias ou secundárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;

§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;

§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

penalidades previstas no Edital e na ARP;

§30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na AF ou OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

§31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

§33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

§34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

§35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

§36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

§37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

§ 38. Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. **Os itens NÃO podem vir agrupados**, sob pena de devolução e não aceite, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços – ARP, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§2º. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse

público e da administração;

§3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Compra (OC) em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as AF ou OC pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento e no respectivo edital licitatório;

b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos estabelecido no respectivo edital licitatório c/c a Lei 10.191/2001;

c) Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, conseqüentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado, de forma cabal, o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP deverá ser fundamento nos princípios do Edital de Licitação correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir Autorizações de Fornecimentos (AF) ou Ordem de Compra (OC) em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado

pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as AF ou OC pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento;

b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

III. O pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP, somente será processado administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional, estar de acordo com o descritivo do Anexo III do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA ou devidamente registrado no INMETRO, conforme o caso;

b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

d) Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

§4º. As Autorizações de Fornecimentos (AF) ou Ordem de Compra (OC) emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

§5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;

II. o número do pregão e da ARP correspondente;

III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;

IV. narração dos fatos e fundamentos legais;

V. provas cabais e inequívocas das alegações;

VI. data de emissão;

VII. a assinatura do representante legal da empresa;

§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Autorizações de Fornecimentos (AF) ou Ordem de Compra (OC), caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas Autorizações de Fornecimentos (AF) ou Ordem de Compra (OC), quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a AF ou OC enviada;

§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: compras1@cisamrec.sc.gov.br.

PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Autorizações de Fornecimentos (AF) ou Ordem de Compra (OC), atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a AF ou OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente do ADJUDICANTE/CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número

do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega, o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, conforme especificação da Autorizações de Fornecimentos (AF) ou Ordem de Compra (OC). A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§3º. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária eletrônica, TED ou PIX, na conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo I do respectivo Edital (declaração unificada)**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;

§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma/SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE

Cláusula 7ª. O Adjudicante/Contratante se obriga:

I - Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

II - Aplicar a penalidade, quando for o caso;

III - Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitadas, necessárias a perfeita execução do CONTRATO/ARP ou documento equivalente;

IV - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;

V - Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

Cláusula 8ª. Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:

I - Fornecer os produtos solicitados mediante a Autorizações de Fornecimentos (AF) ou Ordem de Compra (OC), e de acordo com as especificações descritas no Anexo III do edital e seus anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;

II - Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III - Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

IV - Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;

V - Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

VI - Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 7.2.5 do edital.

SANÇÕES E PENALIDADES

Cláusula 9ª. O licitante ou a adjudicatária/contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato, ou documento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para celebração da ata de registro de preço ou contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço, do contrato ou documento equivalente;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º. Serão aplicadas a licitante ou adjudicatária, pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multas:

a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens adjudicado na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 30% (cinquenta por

cento), entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos neste instrumento, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas na Cláusula 16.1.1, deste edital;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos do item 18, deste edital, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP após a assinatura do adjudicatário, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso fortuito;

d.3) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada da licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

III – suspensão ou impedimento de licitar e contratar com o CISARMEC e com os municípios consorciados ao CISAMREC e com seus órgão da administração indireta;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta da união, distrito deferal, estados e municípios e de seus órgão governamentais.

§2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

§3º. A sanção previstas no inciso II, caput desta cláusula, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º. A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do item §1º deste edital, será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 9º deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante/adjudicatária responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorciados ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º. A sanção prevista no inciso IV do item §1º deste edital será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 9ª deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII cláusula 9ª deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §3º, desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º. A sanção estabelecida no inciso IV do item §1º deste edital será precedida de análise jurídica e observará será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§7º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

§8º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

II - Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Presentes razões de interesse público.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos item §1º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

§10. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante;

§11. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;

§13. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;

§14. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

§15. As Autorizações de Fornecimentos (AF) ou Ordem de Compra (OC), comunicações,

notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 7.2.5 deste edital **Anexo I (declaração unificada)**;

§16. Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do **Anexo I (declaração unificada)** (item 7.2.5 do Edital).

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

II - A detentora não receber qualquer AF, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

§1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

§2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item **7.2.5 do Edital**, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

§4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços - ARP, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Autorização de Fornecimento-AF ou Ordem de Compra (OC) contendo o(s) objeto(s) e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

§1º. A emissão Autorizações de Fornecimentos (AF) ou Ordem de Compra (OC), de notas

de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e nos dispositivos, deste Edital;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária expressa no item 14 e ss do respectivo Edital do Pregão Eletrônico nº. 010-2024, do órgão Gerenciador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços - ARP, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010-2024**, seus anexos e a proposta da detentora da ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133-2021, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020 e pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, e suas alterações, bem como pelos princípios gerais do direito.

FORO

Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), 03 de outubro de 2024.

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
CPF: 015.***.***-99
E-mail: darlu@darlu.com.br

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - FILIAL

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: GIOVANI SURDI DEBASTIANI
CPF: 892.***.***-04
E-mail: licitacao@dicapel.com.br

**ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA**

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: CLEBER TADEU BRIDI
CPF: 064.***.***-24
E-mail: cleberbridi@hotmail.com

INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: MARIA SOLANGE DOS SANTOS
CPF: 049.***.***-14
E-mail: licita@inlabel.com.br

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: KELLY CRISTINA CRUZ
CPF: 034.***.***-50
E-mail: licita.parana2022@gmail.com

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: ROBERTO CARLOS DE CONTO
CPF: 549.***.***-91
E-mail: distribuidoradeconto@hotmail.com

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JEAN CARLOS MENEGHEL
CPF: 008.***.***-10
E-mail: licitamagazine@hotmail.com

TECNOGOV COMERCIAL LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR
CPF: 218.***.***-51
E-mail: licitacao@tecnogovcomercial.com.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde do AMREC

@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: ROGER WEBER MORENO CASTRO

CPF: 285.***.***-93

E-mail: licitacao@tecnokap.com.br

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: ADEMILTO DE SOUSA

CPF: 591.***.***-20

E-mail: vieiraecia@hotmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde do AMREC

@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ANEXO I

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 019/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI
Data de Publicação: 28/08/2024 13:54:20

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

TOTAL DO PROCESSO: **373.143,05**

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA **40.223.106/0001-79** **5.164,50**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 969 Lance: 3,60 **Total: 1.800,00**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: DLH Modelo: DLH

Descrição: ESPONJA DUPLA FACE EM FORMATO RETANGULAR PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. COM UMA FACE VERDE DE FIBRA SINTÉTICA E OUTRA AMARELA EM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 X 8 X 2CM. PACOTE COM 4 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 3,61 **Valor Unit.: 3,60** Total Item: 1.800,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 410 Lance: 5,64 **Total: 846,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: DLH Modelo: DLH

Descrição: PANO DE CHÃO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 70CM. COM TRAMA FECHADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 5,84 **Valor Unit.: 5,64** Total Item: 846,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 157 Lance: 4,64 **Total: 696,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: DLH Modelo: DLH

Descrição: PANO DE CHÃO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60CM FECHADO. COM TRAMA FECHADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 4,65 **Valor Unit.: 4,64** Total Item: 696,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 214 Lance: 5,97 **Total: 895,50**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: DLH Modelo: DLH

Descrição: PANO DE CHÃO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADA DE 50 X 70 CM. COM TRAMA FECHADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 5,98 **Valor Unit.: 5,97** Total Item: 895,50

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 524 Lance: 6,18 **Total: 927,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: DLH Modelo: DLH

Descrição: PANO DE PRATO FELPUDO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. BRANCO LISO OU BRANCO COM ESTAMPA XADREZ. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 X 60 cm. DEVE POSSUIR BAINHA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 6,19 **Valor Unit.: 6,18** Total Item: 927,00

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **29.755.673/0001-33** **14.453,30**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 353 Lance: 3,85 **Total: 1.155,00**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: BRILHINOX Modelo: UND

Descrição: ESPONJA DE AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10g. PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 3,85 **Valor Unit.: 3,85** Total Item: 1.155,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 267 Lance: 13,00 **Total: 6.500,00**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: PLASTPEROLA Modelo: PCT

Descrição: SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO, CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 20L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 X 45CM. DEVE APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA NBR 9191:2001. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 22,25 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 6.500,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 803 Lance: 20,50 **Total: 205,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: DESAFIO Modelo: UND

Descrição: RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40 cm DE COMPRIMENTO. RODO COM CABO PLASTIFICADO, FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 20,57 **Valor Unit.: 20,50** Total Item: 205,00

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 377 Lance: 67,00 **Total: 670,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: VS ZAGO Modelo: UND

Descrição: RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 80 cm DE COMPRIMENTO. RODO COM CABO PLASTIFICADO, FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 67,22 **Valor Unit.: 67,00** Total Item: 670,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 991 Lance: 15,00 **Total: 150,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: LIMPA MANIA Modelo: UND

Descrição: VASSOURA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 22 cm E ALTURA MÍNIMA DE 18 cm. COM CERDAS FIRMES, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

Quantidade: 10 Val. Ref.: 15,30 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 150,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 325 Lance: 15,00 **Total: 150,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: GRAN MESTRA Modelo: UND

Descrição: VASSOURA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM. BASE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 30 CM E ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. COM CERDAS FIRMES, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 15,30 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 150,00

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 170 Lance: 26,20 **Total: 262,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: VS ZAGO Modelo: UND

Descrição: VASSOURA DE PALHA. CABO FABRICADO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. CERDAS COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. PARA LIMPEZA GERAL, COM CERDAS LONGAS E RESISTENTES, CABO DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO, LISO, SEM FARPAS OU DEMAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 26,27 **Valor Unit.: 26,20** Total Item: 262,00

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 808 Lance: 9,49 **Total: 474,50**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: ULTRA FRESH Modelo: UND

Descrição: SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 9,49 **Valor Unit.: 9,49** Total Item: 474,50

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 502 Lance: 14,45 **Total: 722,50**

Item: 1 Unidade: Galão Marca: BIO KRISS Modelo: GL

Descrição: DESINFETANTE DE USO GERAL. AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. COM AROMA AGRADAVEL E INTENSO.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 14,47 **Valor Unit.: 14,45** Total Item: 722,50

LOTE 245 Quant.: 1 Num: 698 Lance: 2,40 **Total: 240,00**

Item: 1 Unidade: pacote Marca: IBRAS Modelo: PCT

Descrição: COPO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM COM 100 UN. Composto por poliestireno, cor branca, produto não tóxico. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante e/ou importadora, lote e validade do produto. O PRODUTO APRESENTADO DEVE SER DE BOA QUALIDADE.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 2,44 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 240,00

LOTE 246 Quant.: 1 Num: 335 Lance: 5,85 **Total: 2.925,00**

Item: 1 Unidade: pacote Marca: IBRAS Modelo: PCT

Descrição: COPO DESCARTÁVEL 180ML, EMBALAGEM COM 100 UN. Composto por poliestireno, cor transparente, produto não tóxico. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante e/ou importadora, lote e validade do produto. O PRODUTO APRESENTADO DEVE SER DE BOA QUALIDADE.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 5,87 **Valor Unit.: 5,85** Total Item: 2.925,00

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

LOTE 267 Quant.: 1 Num: 214 Lance: 37,10 **Total: 556,50**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: TRILHA Modelo: UND

Descrição: DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO. PARA TIPO DE PAPEL INTERFOLHADO, NA COR BRANCA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 x 50 x 15 cm; 800 g. PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 37,17 **Valor Unit.: 37,10** Total Item: 556,50

LOTE 268 Quant.: 1 Num: 495 Lance: 11,35 **Total: 227,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: DEOLINE Modelo: UND

Descrição: AROMATIZADOR DE AMBIENTE CONCENTRADO. FRAGANCIA BOA. PRODUTOR DE QUALIDADE. LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES COM NO MÍNIMO 120ML. PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 11,41 **Valor Unit.: 11,35** Total Item: 227,00

LOTE 269 Quant.: 1 Num: 761 Lance: 43,16 **Total: 215,80**

Item: 1 Unidade: Unis Marca: PREMISSE Modelo: UND

Descrição: DISPENSER PORTA COPOS DE 150 A 200 ML BRANCO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X19X53CM E 565G APROXIMADAMENTE. PRODUTO DE QUALIDADE EM PLÁSTICO FORTE. COM FIXAÇÃO NA PAREDE.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 43,21 **Valor Unit.: 43,16** Total Item: 215,80

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME **26.926.117/0001-94** **34.379,50**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 863 Lance: 42,00 **Total: 21.000,00**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA

Descrição: SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO, CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 100L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105CM. DEVE APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA NBR 9191:2001. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 47,33 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 21.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 223 Lance: 31,79 **Total: 7.947,50**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA

Descrição: SACO DE LIXO CLASSE I PRETO, COM CAPACIDADE DE 50L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 250 Val. Ref.: 33,19 **Valor Unit.: 31,79** Total Item: 7.947,50

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 206 Lance: 6,90 **Total: 1.035,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: CRTEX Modelo: CRTEX

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

Descrição: PANO DE LIMPEZA FELPUDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 X 103CM. 100% ALGODÃO. COR DIVERSA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 6,90 **Valor Unit.: 6,90** Total Item: 1.035,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 471 Lance: 2,60 **Total: 390,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: PATY Modelo: PATY

Descrição: PANO DE PRATO BRANCO E LISO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO ALVEJADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 70 cm. COM BAINHA. TRAMA GROSSA E FECHADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 3,84 **Valor Unit.: 2,60** Total Item: 390,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 940 Lance: 5,37 **Total: 805,50**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: CRTEX Modelo: CRTEX

Descrição: PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 x 36 cm. INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO. COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 5,37 **Valor Unit.: 5,37** Total Item: 805,50

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 801 Lance: 13,19 **Total: 1.978,50**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: CRTEX Modelo: CRTEX

Descrição: PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 100 cm. INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO. COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 13,19 **Valor Unit.: 13,19** Total Item: 1.978,50

LOTE 261 Quant.: 1 Num: 454 Lance: 24,46 **Total: 1.223,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: VABEN Modelo: VABEN

Descrição: BOBINA PICOTADA 30X40 COM 500 SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES REFORÇADOS. PARA EMBALAGEM DE ALIMENTO.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 24,46 **Valor Unit.: 24,46** Total Item: 1.223,00

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA 18.449.927/0001-79 **4.361,40**

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 727 Lance: 39,42 **Total: 591,30**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: inje Modelo: lixeira 20lt

Descrição: CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 20L PRODUZIDO EM PLÁSTICO RECICLADO DE ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 39,43 **Valor Unit.: 39,42** Total Item: 591,30

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 633 Lance: 94,73 **Total: 1.420,95**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: inje Modelo: lixeira 50l

Descrição: CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50L PRODUZIDO EM PLÁSTICO RECICLADO DE ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 94,74 **Valor Unit.: 94,73** Total Item: 1.420,95

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 786 Lance: 88,64 **Total: 1.329,60**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: inje Modelo: lixeira 100l

Descrição: CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100L PRODUZIDO EM PLÁSTICO RECICLADO DE ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 88,65 **Valor Unit.: 88,64** Total Item: 1.329,60

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 667 Lance: 67,97 **Total: 1.019,55**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: inje Modelo: lixeira 50l

Descrição: CESTÃO DE 50L COM TAMPA, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA. FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTA RESISTENCIA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU AVARIA. O VÍCULO PARA TRANSPORTE NÃO DEVE TRANSPORTAR O PRODUTO JUNTO COM OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 67,98 **Valor Unit.: 67,97** Total Item: 1.019,55

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA **01.942.594/0001-12** **21.070,00**

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 827 Lance: 18,94 **Total: 9.470,00**

Item: 1 Unidade: pacote Marca: SULPEL Modelo: SULPEL

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21CM. FABRICADO COM 100% FIBRAS DE CELULOSE. NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM 1000.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 18,97 **Valor Unit.: 18,94** Total Item: 9.470,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 963 Lance: 2,32 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: CLARA/FLORAX Modelo: CLARA/FLORAX

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO 10CM x 30M. FOLHA DUPLA, PICOTADO, FABRICADO COM 100% FIBRAS DE CELULOSE. NÃO RECICLADO, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M2. PRODUTO COM BOA QUALIDADE

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA **29.605.776/0001-17** **578,05**

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 479 Lance: 22,32 **Total: 111,60**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: KAPAZI Modelo: TAPETE AGULHADO KAPAZI 60X40CM

Descrição: TAPETE PARA BANHEIRO MEDIDA MÍNIMA DE 60X40CM.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 22,32 **Valor Unit.: 22,32** Total Item: 111,60

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 954 Lance: 93,29 **Total: 466,45**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: KAPAZI

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

Quantidade: 250 Val. Ref.: 19,67 **Valor Unit.: 18,99** Total Item: 4.747,50

TECNOGOV COMERCIAL LTDA **45.319.408/0001-69** **16.750,00**

LOTE 229 Quant.: 1 Num: 389 Lance: 335,00 **Total: 16.750,00**

Item: 1 Unidade: Unid. Marca: Compex Modelo: BT901

Descrição: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS BOLETOS. NA COR PRETA, PRODUTO DE NÍVEL PROFISSIONAL PARA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS LONGOS E TRUNCADOS Interface: PS2 + PS2/USB (cabo plug and play para uso na porta USB de seu computador) Indicadores de Leitura: Sonoro (Tom ajustável); Sinalização de Boa Leitura Green Spot; LED de Boa Leitura; Boa Transmissão Resistência a Quedas: Suporta quedas repetidas de até 1,5 m/ 5,0 ft em uma superfície de concreto. Compatibilidade: Todos os sistemas operacionais Dimensões: 17,0 x 6,5 x 7,0 cm, Peso: 119 g - Garantia: 12 meses. PRODUTO APRESENTADO DEVE SER DE OTIMA QUALIDADE.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 336,99 **Valor Unit.: 335,00** Total Item: 16.750,00

PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI

MEMBRO DE APOIO DANTELINO BONETTI

EQUIPE DE APOIO MARIA EDUARDA COELHO DA SILVA

Assinado eletronicamente por ROQUE SALVAN, LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, TECNOGOV COMERCIAL LTDA, KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, LEONARDO AUGUSTO GOMES
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6158cc80-36f5-4098-a158-6df547681cbd>.

Assinado eletronicamente por:

- * ROQUE SALVAN (***.610.569-**) em 03/10/2024 16:59:39 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI (***.919.100-**) em 03/10/2024 17:00:47 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * TECNOGOV COMERCIAL LTDA (45319408000169) em 03/10/2024 17:08:56 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29755673000133) em 03/10/2024 17:09:39 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * LEONARDO AUGUSTO GOMES SCHEFFEL (***.563.970-**) em 03/10/2024 17:37:51 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * MARIA SOLANGE DOS SANTOS (***.259.028-**) em 03/10/2024 17:51:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * ROGER WEBER MORENO CASTRO (***.869.178-**) em 03/10/2024 19:59:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (01942594000112) em 04/10/2024 09:11:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01700884000150) em 04/10/2024 10:45:24 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA (18449927000179) em 07/10/2024 08:59:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * CLEBER TADEU BRIDI (***.943.309-**) em 08/10/2024 09:26:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6158cc80-36f5-4098-a158-6df547681cbd>

